

**LEI MUNICIPAL Nº 4.566 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

*“Autoriza o repasse de recursos financeiros às instituições que especifica e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros às instituições descritas na tabela abaixo, totalizando o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais):

Nome da Instituição	CNPJ	Valor do Repasse (R\$)
APEF - Assoc. Prof. de Educação Física de Manhuaçu e Região	12.346.868/0001-27	25.000,00
ADEMARE - Associação Desportiva de Manhuaçu e Região	10.794.341/0001-30	80.000,00
Projeto Life Style BJJ	49.618.665/0001-52	15.000,00
ACSBSL - Associação com. e social do bairro Santa Luzia	21.299.359/0001-81	10.000,00

**§1º** O repasse financeiro será efetuado mediante transferência bancária diretamente às instituições beneficiárias, que deverão apresentar a prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias após a execução do projeto, sob pena de responsabilização, conforme legislação vigente.

**§2º** Os recursos destinam-se exclusivamente à execução dos planos de trabalho apresentados, vedada a utilização para finalidades diversas.

**Art. 2º** A liberação dos repasses estará condicionada à assinatura de Termo de Fomento ou instrumento congênere, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 4.494/2024 (LDO) e a Lei Complementar nº 101/2000, mediante a apresentação da documentação exigida na legislação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo o Executivo, se necessário, suplementar ou abrir crédito especial até o limite autorizado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 24 de setembro de 2025.

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**

PREFEITA MUNICIPAL